



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 298096

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000785.2022-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de itens de Tecnologia da Informação, tanto de natureza permanente quanto de consumo, destinados a continuidade dos serviços oferecidos pelos setores de Tecnologia da Informação, onde também será realizada uma renovação e modernização dos serviços Audiovisual e Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Campus Inconfidentes e dos demais Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.590.728/0009-30 – MICROTECNICA INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Global
5	<u>Projektor imagem</u>	Unidade	110	3.980,00	437.800,00

Marca: Epson

Fabricante: Epson

Modelo / Versão: PowerLite E20 e acessórios

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor multimídia, (datashow) com as seguintes especificações: Possui seleção para modo de operação entre: NORMAL e ECO; Brilho, emissão de luz de 3400 lúmens, com tecnologia 3LCD 3-chips de projeção; Lâmpada UHE, com vida útil mínima de 6.000 horas (modo normal de consumo de energia), e vida útil de 12.000 horas (modo ECO de consumo de energia); Modos de projeção: Frontal, Frontal no teto, Posterior, Posterior no teto; Resolução nativa XGA; Ajuste de foco: Possui anel para ajuste de foco manual; Possui ajuste de Zoom Digital; Possui alto-falante com capacidade de 5w; Correção Keystone: Vertical e Horizontal; Nível de ruído menor que 40 dB; Possui as seguintes Relações de aspecto mínimas: Automático, Modo Normal, 4:3, 16:9; Possui conectividade com: HDMI, entrada de computador-VGA-15-pinos, vídeo RCA, entrada de áudio RCA, USB tipo B; Possui tecnologia com os sinais: Analógico (NTSC/ PAL/ SECAM e Digital: 480i/ 576i/ 480p/ 576p/ 720p/ 1080i/ 1080p; Alimentação: 100 a 240V, AC; 50/60Hz (automático); Possui bolsa para transporte, manual de instalação, CD manual do usuário, controle remoto com 2 pilhas AA, cabo VGA, cabo de alimentação; Possui espaço próprio para instalação de trava de segurança padrão Kensington; O equipamento está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Garantia de 36 meses para o equipamento é de 90 dias para a lâmpada. On-site.

Campus	Quantidade
Carmo de Minas	15
Machado	20
Muzambinho	30
Passos	10
Poços de Caldas	30
Pouso Alegre	05

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Campus Inconfidentes** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 158305.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Campus Avançado Carmo de Minas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 158137;

3.2.2. **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 158304;

3.2.3. **Campus Muzambinho** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 158303;

3.2.4. **Campus Passos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 154810;

3.2.5. **Campus Poços de Caldas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 154809;

3.2.6. **Campus Pouso Alegre** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 154811;

3.2.7. **Campus Avançado Três Corações** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG 158137.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, haja vista a vigência da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021.

4.1.1. Este órgão gestor (UASG: 158305 - Campus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS), como medida saneadora, no presente, e preventiva, para o futuro, vale-se da prerrogativa de, justificadamente, não registrar, no sistema de divulgação de compras, quando da divulgação da pretensão contratual, a possibilidade de concessão de adesões a órgãos e entes não participantes; semelhante providência eliminará o risco de extrapolamento de valor (Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, art. 2º, II).

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pelo adjudicatário, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.4. será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2022.

Luiz Flávio Reis Fernandes

Diretor-Geral

Informações do Licitante:

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Ass. representante:	_____
---------------------	-------

Nome legível: _____

CPF: _____